



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026

Município de Veranópolis
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Edital de Pregão Eletrônico nº 053/2026
Tipo de julgamento: menor preço
Modo de disputa: aberto

Data da disputa do Pregão: 22/09/2026 às 9h

AQUISIÇÃO DE MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, NOVA, ZERO KM

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de mini escavadeira hidráulica para a Secretaria de Desenvolvimento Rural nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 7.142, de 03 de maio de 2022.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço eletrônico: <https://pregaobanrisul.com.br>, no 22 de setembro de 2026, às 9h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO LICITADO

O objeto da presente licitação é a aquisição de mini escavadeira hidráulica para a Secretaria de Desenvolvimento Rural, conforme especificações técnicas mínimas constantes no Termo de Referência - **ANEXO I**, de acordo com este Edital, e seus anexos, que fazem parte integrante desta licitação.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão devem credenciar-se no sistema eletrônico perante o provedor do sistema do Banrisul Pregão Online para obter a senha e acessar os serviços disponibilizados na área de acesso restrito.

2.2 O aplicativo "Banrisul Pregão Online" pode ser acessado através do endereço eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>

2.3. ACESSO AO SISTEMA

2.3.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

2.3.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.4 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.4.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.4.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.4.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do Pregão na forma eletrônica; e

2.4.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



4. DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. NA PROPOSTA ELETRÔNICA O LICITANTE DEVERÁ:

- a) **INFORMAR A MARCA, O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, expressos em reais, com 02 (duas) casas decimais**, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento, **com indicação da marca do produto ofertado**.
- b) **MARCAR** no sistema o interesse, de obter tratamento diferenciado para ME ou EPP, conforme preceitua a Lei complementar nº 123/2006 e Lei nº 11.488/07.

4.2. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA ELETRÔNICA E LANCES

- 4.2.1 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.2.2 Não serão aceitos preços com mais de dois dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada antes ou após a disputa.
- 4.2.3 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as condições editadas no sistema do Banrisul.
- 4.2.3.1 O valor **UNITÁRIO** será considerado para a fase de lances.
- 4.2.4 Serão desclassificadas as propostas omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 4.2.5 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, bem como, aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado, casos em que a Administração irá julgar a viabilidade dos preços.
- 4.2.6 A Proposta de Preços deverá consignar expressamente, os valores unitários e total dos materiais ou serviços, em moeda nacional (Reais).
- 4.2.7 Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do objeto licitado.

4.3. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA ESCRITA – APÓS ETAPA DE LANCES

4.3.1 A **proposta financeira** deverá ser preenchida, sem emendas ou rasuras, que conste todos os dados da empresa (CNPJ, razão social, endereço, telefone, etc.), e conter:

- a) Valor unitário e total, expressos em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- b) Marca e modelo do produto ofertado;
- c) Descrição detalhada do item, de acordo com o objeto do edital;
- d) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- e) Prazo de garantia, não inferior a 12 (doze) meses.
- f) Deverá acompanhar a proposta, prospecto do fabricante referente ao modelo ofertado, comprovando os itens exigidos na especificação técnica mínima (dados técnicos oficiais) e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência.

4.3.2 Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil, despesas de instalação e do completo funcionamento e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os materiais, objeto desta licitação.

4.3.3 Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, materiais e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.3.4 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

4.3.5 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e propostas sem assinatura do licitante, rasuradas ou incompreensíveis.

4.3.6 As propostas apresentadas com mais de dois dígitos após a vírgula, serão retificadas sendo mantidos os primeiros dois dígitos após a vírgula.

4.3.7 O valor da proposta escrita final, sendo superior a proposta eletrônica será retificada, mantendo-se o valor arrematado nos lances do pregão.

4.3.8 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, substituições das propostas ou de quaisquer documentos já entregues.

4.3.9 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, bem como, aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado, casos em que a Administração irá julgar a viabilidade dos preços.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, **exclusivamente** por meio de sistema eletrônico **no prazo de até 2 (duas) horas após ser declarada vencedora, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções previstas no Edital**.

5.1 Habilitação Jurídica

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- e) Declarações formais, conforme anexo II.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



5.3 Habilitação Econômico-Financeira

5.3.1. Certidão negativa de falência ou concordada expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 60 (sessenta) dias da expedição, se não houver validade especificada na Certidão.

5.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios** exigíveis e apresentáveis na forma da Lei, ou seja, registrados na Junta Comercial ou Órgão competente que comprovem a boa situação financeira da empresa.

5.3.2.1 A empresa participante deverá possuir Patrimônio Líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação à data da apresentação das propostas, conforme art. 69 § 4º da Lei 14.133/2021.

5.3.2.2. É vedada a substituição do balanço patrimonial por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.3.3. Toda licitante deverá apresentar documento constando os indicadores iguais ou superiores aos abaixo descritos **dos 2 (dois) últimos exercícios exigíveis e apresentáveis na forma da Lei, de acordo com o balanço apresentado**, os quais serão utilizados para verificação da situação financeira das empresas.

5.3.4. Para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão utilizados os seguintes indicadores mínimos para verificação da situação financeira das empresas:

-ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC);

-ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG);

-ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG);

LC = $\frac{AC}{PC}$ IGUAL OU SUPERIOR A 1,20

LG = $\frac{(AC+ARLP)}{(PC+PNC)}$ IGUAL OU SUPERIOR A 1,00

SG = $\frac{A \text{ REAL}}{(PC+PNC)}$ IGUAL OU SUPERIOR A 1,40

LC – Avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo;

LG – Mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas a curto e longo prazo.

SG – Expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência;

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

PNC = Passivo não circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PNC = Passivo Não Circulante;

A REAL = Ativo Total, diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (ex.: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc.).

5.3.4.1. Toda licitante deverá apresentar os índices exigidos, já calculados, com base nas fórmulas apresentadas.

5.3.4.2. Obterão classificação econômico-financeira relativa ao Balanço Patrimonial todo participante que apresentar nos 03 (três) indicadores índices iguais ou superiores aos estabelecidos no presente edital.

5.4. Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes do presente Edital, incluídos também o poder de receber intimação e desistir de recursos, comprovando sua posição através do ato constitutivo ou alteração que o consolide, revogando disposições anteriores, ou estatuto em vigor, conforme o caso, acompanhada da ata, ou instrumento de eleição ou designação, quando feita em separado.

5.5. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório, com exceção dos tributos federais (Fazenda Nacional - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social - INSS e CNDT).

5.6. Todos os documentos emitidos pela INTERNET ficarão sujeitos à verificação de sua autenticidade.

5.7. Todos os documentos deverão ser apresentados válidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

5.8. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.9 Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pomenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **5% (cinco por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 11.2. O envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.
- 11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- 11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 11.4.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 11.4.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 11.4.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.4.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.4.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 11.4.1.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Os documentos de habilitação, de que trata o Item 5 deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- 12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- 12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

- 13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.
- 13.1.1 Após a empresa ser declarada vencedora, a intenção recursal deverá ser imediata e motivada, devidamente registrada no campo de acolhimento de recurso do sistema do Banrisul, no prazo de até 10 (dez) minutos após ser declarado vencedor.
- 13.1.1.1. As manifestações deverão ser encaminhadas através do site onde se realiza o pregão, www.pregaobanrisul.com.br
- 13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.
- 13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

16.1 O equipamento deverá ser entregue na sede da Garagem Municipal de Veranópolis-RS, localizado na Rua Irmãos Maristas nº 185, bairro medianeira, na cidade de Veranópolis-RS.

16.2 O equipamento deverá ser transportado através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o equipamento rodando, e todas as despesas relacionadas com a entrega ocorrerão por conta do Fornecedor.

16.2.1 Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu equipamento oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do equipamento.

16.2.2 Deverá acompanhar o equipamento no momento da entrega, o manual de operação com segurança e de manutenção, em língua portuguesa, sendo obrigatório fornecer treinamento in loco para operação e manutenção preventiva a servidores sem ônus adicional, para o equipamento e para os implementos.

16.3 Não será aceito, no momento da entrega, material/produto/equipamento com especificação diferente daquela constante da proposta vencedora;

16.4 Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os equipamentos em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes e aguardar a conferência do mesmo pela Comissão de Recebimento de Material e fiscal de contrato;

16.5 O veículo deverá ser entregue em caminhão prancha de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;

16.6 O vencedor deverá apresentar junto à proposta declaração indicando a empresa que realizará os serviços de assistência técnica, de modo que possa ser confirmado que a mesma se encontra no território do Estado do Rio Grande do Sul, em uma distância não superior a 100 km do município de Veranópolis.

16.7 A concessionária indicada será responsável pelas revisões do veículo dentro do período de garantia e prestará a assistência técnica tanto no tocante às revisões periódicas quanto aos defeitos de fabricação que, porventura, o veículo venha a apresentar. Deverá estar expresso na declaração o nome do declarante e contatos de telefone e e-mail para agendamento dos serviços. A declaração deverá ser em papel timbrado da concessionária.

16.7 Para o recebimento dos serviços, objeto desta licitação, o Município designa os servidores, nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do art. 140, II, da Lei n.º 14.133/2021.

16.7.1 Toda e qualquer entrega fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora, que ficará obrigada a proceder conforme o disposto nos itens constantes do objeto do presente Edital.

16.4 DA GARANTIA

16.4.1 Garantia mínima de 12 meses, sem limite de horas trabalhadas.

16.4.2 A garantia deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos;

16.4.3 A garantia não abrange as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso dos materiais por parte do Município;

16.5 Assistência Técnica

16.5.1 A Contratada deverá fornecer, juntamente com o equipamento, o plano de manutenção preventiva até 2.000 (duas mil) horas de operação, contemplando todas as revisões periódicas previstas pelo fabricante, incluindo o fornecimento de peças, filtros, lubrificantes, fluidos, mão de obra especializada e deslocamento da equipe técnica, sem qualquer ônus adicional ao Município.

16.5.2 As manutenções preventivas deverão, preferencialmente, ser realizadas no Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal de Veranópolis, localizado na Rua Irmãos Maristas, nº 185, Bairro Medianeira, Veranópolis-RS.

16.5.3 Caso, por motivos técnicos devidamente justificados, não seja possível a realização da manutenção no local indicado, caberá à Contratada providenciar o transporte do equipamento até a oficina autorizada e seu posterior retorno ao Município, sem qualquer custo adicional para o Contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



16.5.4 Durante o período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser iniciados após a solicitação formal do Contratante, devendo o reparo ser concluído no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação oficial. Excepcionalmente, quando comprovadamente necessário em razão da necessidade de aquisição ou substituição de peça ou componente específico, indisponibilidade temporária de componente, complexidade excepcional do reparo ou outra circunstância técnica devidamente justificada, o prazo poderá ser prorrogado por até 10 (dez) dias úteis, mediante solicitação formal da Contratada e prévia anuência do Contratante. A solicitação de prorrogação deverá ser apresentada antes do término do prazo inicial e acompanhada de justificativa técnica e documentação comprobatória que demonstre a causa do atraso, bem como, quando aplicável, a previsão de disponibilidade da peça ou componente e a estimativa para conclusão do reparo.

16.5.4.1 Caso a Contratada comprove a impossibilidade de conclusão do reparo no prazo estabelecido, deverá apresentar justificativa técnica por escrito, podendo ser concedida, a critério do Contratante, prorrogação por até 10 (dez) dias úteis, contados do término do prazo inicial.

16.5.6 A assistência técnica autorizada pelo fabricante deverá estar localizada no Estado do Rio Grande do Sul, dispondo de estrutura adequada para prestação de serviços, estoque de peças e suporte técnico, situada a uma distância máxima de 160 (cento e sessenta) quilômetros da sede do Município de Veranópolis/RS, visando assegurar agilidade no atendimento e redução do tempo de indisponibilidade do equipamento.

16.5.7 A Contratada deverá prestar todo o suporte técnico necessário para o correto recebimento, operação e manutenção do equipamento, incluindo orientações técnicas e esclarecimentos sempre que solicitados pelo Contratante.

16.5.8 A Contratada deverá garantir o fornecimento de peças de reposição, componentes, acessórios e materiais de consumo originais ou genuínos, compatíveis com o equipamento fornecido, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

16.5.9 É vedada a apresentação de manual de operação, manutenção ou assistência técnica elaborado exclusivamente para atender à presente contratação. Os manuais fornecidos deverão ser os mesmos disponibilizados pelo fabricante aos demais adquirentes do mesmo modelo de equipamento, sem restrições ou condições diferenciadas.

16.6 Execução da Garantia

16.6.1 Durante o período de garantia do equipamento, nos casos em que as revisões forem realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede de concessionárias autorizadas, caso ocorra à necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que o proprietário do equipamento não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão-de-obra especializada necessária, incluindo os custos de deslocamento técnico e da aquisição de peças, será de responsabilidade da Contratada.

16.6.2 Durante o período de garantia do equipamento de, no mínimo, 12 (doze) meses sem limite de horas/quilômetros, contados a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo, a Contratada se responsabilizará pela manutenção corretiva dos equipamentos que apresentarem defeitos e quando possível deverá ser realizado no território do Órgão Participante, em local indicado por este, arcando com as peças de reposição e com a mão-de-obra necessária, incluindo os custos do deslocamento técnico.

16.6.3 É vedado à Contratada opor qualquer restrição de assistência técnica constante no manual da Fabricante/Montadora ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no Certame configura plena aceitação das condições exigidas.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será realizado em parcela única, mediante a entrega dos produtos, até o 15º (décimo quinto) dia da data de recebimento da Nota Fiscal.

17.2 Todas as notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do empenho a que se referem.

17.2.1 Para os itens adquiridos com recursos oriundos da Portaria Nº 014/SPDC/2026 e Resolução Nº 008/FUNDEC, deverão ser emitidos documentos fiscais comprobatórios com identificação do número da Portaria/Resolução específica que concedeu o recurso, modalidade e número do respectivo procedimento licitatório realizado, bem como número do contrato administrativo e/ou empenho emitido pelo Município.

17.3 O envio das notas fiscais, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado através do link <https://governodigital.veranopolis.rs.gov.br>. O assunto a ser selecionado é envio de Nota Fiscal.

17.4 O único formato de arquivo aceito, tanto de notas fiscais quanto documentos de regularidade, será PDF.

17.5 O contratante a qualquer tempo poderá requerer a apresentação da nota fiscal em formato XML.

17.6 Serão processadas as retenções tributárias nos termos da lei que regula a matéria.

17.7 A inadimplência da licitante com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

17.8 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. 7.9 Não haverá pagamento antecipado

17.9 As despesas correrão nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	03 - SECRET MUNIC DE DESENVOLVIMENTO RURAL
UNIDADE	01 - DESENVOLVIMENTO RURAL - UNIDADES INTEGRADAS
FUNÇÃO	20 - Agricultura
SUBFUNÇÃO	608 - Promoção da Produção Agropecuária
PROGRAMA	0110 - GESTÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1156 - AQUISIÇÃO VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E IMPLM. RODOVIÁRIOS
CATEGORIA DE DESPESA	44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS	217617110000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas. (Exerc.Corrente) 100827550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta (Exerc.Anterior)

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 18.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 18.3.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 18.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- 18.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.2 do presente Edital.
- 18.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 18.6.** A aplicação das sanções previstas no item 18.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 18.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 18.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 18.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 18.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 18.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 18.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 18.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 19.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://pregaobanrisul.com.br>.
- 19.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- 20.2.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 20.3.** Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Veranópolis, 08 de setembro de 2026.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.
Em _____ - _____ - _____

Assessor(a) Jurídico(a)

Cristiano Valduga Dal Pai
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Veranópolis - RS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Necessidade da Administração: Aquisição de mini escavadeira hidráulica para a Secretaria de Desenvolvimento Rural.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste termo de referência é a aquisição de uma (1) mini escavadeira hidráulica para a Secretaria de Desenvolvimento Rural, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Mini escavadeira hidráulica sobre esteiras (Conforme especificações descritas abaixo)	01

Descritivo Técnico:

Mini escavadeira hidráulica sobre esteiras, nova, sem uso, ano/modelo 2026 ou superior, com peso operacional mínimo de 3.000kg e máximo de 3.650 kg. Motor diesel de, no mínimo, 3 cilindros, com potência líquida mínima de 23 HP e emissões MAR-I/Tier 3.

Sistema hidráulico composto por bomba de pistões de fluxo variável, com vazão mínima de 100 L/min, linha hidráulica bidirecional padrão, além de terceira e quarta função auxiliar.

Equipamento com raio de giro zero sobre as esteiras, velocidade mínima de giro de 9,0 RPM, força mínima de tração na barra de 30 kN e sistema de pivotamento lateral do braço, com ângulo mínimo de 65° para o lado esquerdo e 50° para o lado direito.

Deverá possuir esteiras de borracha e lâmina frontal tipo dozer. Profundidade mínima de escavação de 2700 mm, altura mínima de descarga de 3000 mm e força mínima de escavação na caçamba de 22,50 kN.

Deverá possuir proteção extra de cilindros.

Cabine fechada original de fábrica, com certificação ROPS e FOPS, equipada com ar-condicionado original (quente e frio), faróis em LED e comandos por joysticks servoassistidos.

Caçamba com capacidade mínima de 0,09 m³ e largura mínima de 530 mm. Equipamento deverá possuir engate rápido hidráulico com acoplamento hidráulico para acessórios da mesma marca da mini escavadeira, tanque de combustível com capacidade mínima de 40 litros e largura externa para transporte mínima de 1.500 mm e máxima de 1.600 mm.

A concessionária autorizada pelo fabricante deverá estar localizada no Estado do Rio Grande do Sul, possuindo estrutura de pós-venda, peças e serviços em distância máxima de 160 km do Município.

Garantia mínima de 12 meses, sem limite de horas trabalhadas. Plano de manutenção até 2.000 horas, incluindo peças, lubrificantes, mão de obra e deslocamento. Frete de responsabilidade da licitante vencedora, com entrega no endereço indicado pela Prefeitura Municipal de Veranópolis/RS.

Justificativa Técnicas:

Motor com potência mínima de 23 HP

A potência mínima exigida visa garantir capacidade operacional adequada para atuação em regiões com relevo acidentado e áreas com elevações, proporcionando melhor desempenho e eficiência nas operações.

Profundidade mínima de escavação de 2700 mm

Considerando as características do terreno e a necessidade de segurança operacional, a maior profundidade de escavação proporciona maior produtividade e melhores condições de trabalho.

Força de escavação na caçamba mínima de 22,5 kN (2294 kgf)

A exigência busca garantir força e rapidez mínimas para execução das operações de forma segura e eficiente.

Tanque de combustível com capacidade mínima de 40 litros

A maior capacidade do reservatório proporciona maior autonomia operacional, reduzindo a necessidade de reabastecimentos frequentes, especialmente em áreas remotas ou de difícil acesso.

Cabine fechada original de fábrica com certificação ROPS/FOPS e ar-condicionado

As certificações ROPS e FOPS garantem proteção contra capotamento e queda de materiais sobre a cabine, proporcionando maior segurança ao operador, especialmente em terrenos acidentados. O ar-condicionado proporciona melhores condições ergonômicas e operacionais.

Raio de giro zero sobre as esteiras

Permite que a extremidade do contrapeso gire dentro da largura das esteiras, possibilitando operação em locais confinados, próximos a muros, cercas e áreas urbanas reduzidas.

Pivotamento lateral do braço de escavação

O sistema permite maior precisão no posicionamento do braço sobre o ponto de escavação, proporcionando ganho de produtividade e redução do tempo operacional.

Luzes de trabalho em LED

Garantem maior eficiência energética, maior durabilidade e melhor visibilidade durante operações noturnas ou em ambientes com baixa iluminação.

Esteiras de borracha



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



As esteiras de borracha proporcionam menor impacto sobre pavimentações, calçadas e vias urbanas, reduzindo danos durante a operação e deslocamento do equipamento.

Engate rápido hidráulico

Permite a substituição rápida de caçambas e implementos sem a necessidade de o operador sair da cabine, proporcionando maior agilidade e segurança operacional.

Linha hidráulica bidirecional padrão com terceira e quarta função auxiliar

As linhas hidráulicas possibilitam a utilização de diversos implementos hidráulicos, tais como martelos, tesouras, compactadores e brocas, ampliando a versatilidade do equipamento.

Peso operacional entre 3.000 kg e 3.650 kg

A faixa de peso foi definida com base nas características dos terrenos e operações previstas, buscando equilíbrio entre estabilidade, desempenho e compatibilidade com o sistema de giro zero.

Largura externa para transporte entre 1.500 mm e 1.600 mm

A largura foi tecnicamente definida considerando que o equipamento atuará em espaços reduzidos e será transportado por veículos de pequeno porte, facilitando deslocamentos e operações em áreas confinadas.

Concessionária no Rio Grande do Sul, a uma distância máxima de 160km do município.

A exigência é justificada pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria, os quais dependem diretamente da disponibilidade operacional da máquina. Dessa forma, eventuais paralisações decorrentes de manutenções preventivas ou corretivas podem comprometer significativamente a execução dos serviços públicos e o atendimento às demandas da população.

A limitação da distância da concessionária visa reduzir o tempo de deslocamento do equipamento, possibilitar maior agilidade na realização das revisões obrigatórias, facilitar o atendimento em garantia e diminuir o período de indisponibilidade da máquina.

Assistência Técnica:

O equipamento deverá possuir garantia total mínima de 12 (doze) meses, sem limite de horas trabalhadas, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Contratante.

A Contratada deverá fornecer, juntamente com o equipamento, o plano de manutenção preventiva até 2.000 (duas mil) horas de operação, contemplando todas as revisões periódicas previstas pelo fabricante, incluindo o fornecimento de peças, filtros, lubrificantes, fluidos, mão de obra especializada e deslocamento da equipe técnica, sem qualquer ônus adicional ao Município.

As manutenções preventivas deverão, preferencialmente, ser realizadas no Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal de Veranópolis, localizado na Rua Irmãos Maristas, nº 185, Bairro Medianeira, Veranópolis/RS.

Caso, por motivos técnicos devidamente justificados, não seja possível a realização da manutenção no local indicado, caberá à Contratada providenciar o transporte do equipamento até a oficina autorizada e seu posterior retorno ao Município, sem qualquer custo adicional para o Contratante.

Durante o período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser iniciados após a solicitação formal do Contratante, devendo o reparo ser concluído no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação oficial. Excepcionalmente, quando comprovadamente necessário em razão da necessidade de aquisição ou substituição de peça ou componente específico, indisponibilidade temporária de componente, complexidade excepcional do reparo ou outra circunstância técnica devidamente justificada, o prazo poderá ser prorrogado por até 10 (dez) dias úteis, mediante solicitação formal da Contratada e prévia anuência do Contratante. A solicitação de prorrogação deverá ser apresentada antes do término do prazo inicial e acompanhada de justificativa técnica e documentação comprobatória que demonstre a causa do atraso, bem como, quando aplicável, a previsão de disponibilidade da peça ou componente e a estimativa para conclusão do reparo.

Caso a Contratada comprove a impossibilidade de conclusão do reparo no prazo estabelecido, deverá apresentar justificativa técnica por escrito, podendo ser concedida, a critério do Contratante, prorrogação por até 10 (dez) dias úteis, contados do término do prazo inicial.

A assistência técnica autorizada pelo fabricante deverá estar localizada no Estado do Rio Grande do Sul, dispondo de estrutura adequada para prestação de serviços, estoque de peças e suporte técnico, situada a uma distância máxima de 160 (cento e sessenta) quilômetros da sede do Município de Veranópolis/RS, visando assegurar agilidade no atendimento e redução do tempo de indisponibilidade do equipamento.

A Contratada deverá prestar todo o suporte técnico necessário para o correto recebimento, operação e manutenção do equipamento, incluindo orientações técnicas e esclarecimentos sempre que solicitados pelo Contratante.

A Contratada deverá garantir o fornecimento de peças de reposição, componentes, acessórios e materiais de consumo originais ou genuínos, compatíveis com o equipamento fornecido, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

É vedada a apresentação de manual de operação, manutenção ou assistência técnica elaborado exclusivamente para atender à presente contratação. Os manuais fornecidos deverão ser os mesmos disponibilizados pelo fabricante aos demais adquirentes do mesmo modelo de equipamento, sem restrições ou condições diferenciadas.

Execução da Garantia:

Durante o período de garantia do equipamento, nos casos em que as revisões forem realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede de concessionárias autorizadas, caso ocorra à necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que o proprietário do equipamento não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão-de-obra especializada necessária, incluindo os custos de deslocamento técnico e da aquisição de peças, será de responsabilidade da Contratada.

Durante o período de garantia do equipamento de, no mínimo, 12 (doze) meses sem limite de horas/quilômetros, contados a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo, a Contratada se responsabilizará pela manutenção corretiva dos equipamentos que apresentarem defeitos e quando possível deverá ser realizado no território do Órgão Participante, em local indicado por este, arcando com as peças de reposição e com a mão-de-obra necessária, incluindo os custos do deslocamento técnico.

É vedado à Contratada opor qualquer restrição de assistência técnica constante no manual da Fabricante/Montadora ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no Certame configura plena aceitação das condições exigidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



Da Entrega do Equipamento:

O equipamento deverá ser entregue na sede da Garagem Municipal de Veranópolis-RS, localizado na Rua Irmãos Maristas nº 185, bairro medianeira, na cidade de Veranópolis-RS.

O equipamento deverá ser transportado através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o equipamento rodando, e todas as despesas relacionadas com a entrega ocorrerão por conta do Fornecedor.

Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu equipamento oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do equipamento.

A garantia dos produtos a serem entregues não será inferior àquela contida no descritivo do item, e deverá estar igual àquela apresentada e aceita na proposta.

Deverá ser fornecido pela Contratada os prospectos dos equipamentos ofertados, em língua portuguesa, constando todas as informações técnicas necessárias à análise da proposta.

Deverá acompanhar o equipamento no momento da entrega, o manual de operação com segurança e de manutenção, em língua portuguesa, sendo obrigatório fornecer treinamento in loco para operação e manutenção preventiva a servidores sem ônus adicional, para o equipamento e para os implementos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

- 2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de 01 (uma) mini escavadeira hidráulica, destinada ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria de Desenvolvimento Rural, visando ampliar a capacidade do Município na execução dos serviços de manutenção, conservação e melhoria da infraestrutura rural.
- 2.2. O equipamento será utilizado em atividades como abertura e limpeza de valas, execução e manutenção de drenagens, manutenção de redes de esgoto e águas pluviais, escavações, limpeza de áreas, preparação de terrenos, manutenção de estradas e acessos rurais, remoção e movimentação de materiais, entre outros serviços que demandem equipamento de pequeno porte, com capacidade de atuação em locais de acesso restrito e em áreas onde máquinas de maior porte apresentam limitações de operação.
- 2.3. A aquisição da mini escavadeira proporcionará maior autonomia, agilidade e eficiência à Secretaria de Desenvolvimento Rural na execução dos serviços de sua competência, reduzindo a dependência de equipamentos compartilhados com outros setores e a necessidade de contratação ou locação de máquinas para atendimento das demandas. Além disso, as dimensões e características do equipamento possibilitam sua utilização em diferentes condições de terreno e em locais de difícil acesso, ampliando a capacidade operacional das equipes municipais.
- 2.4. Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária para modernizar e ampliar a estrutura de máquinas do Município, aumentar a produtividade das equipes da Secretaria de Infraestrutura Rural, otimizar os recursos públicos, reduzir custos decorrentes de locações e proporcionar maior continuidade e qualidade na execução dos serviços de infraestrutura rural, contribuindo para melhores condições de trafegabilidade, drenagem, conservação e atendimento às necessidades da população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução proposta é a aquisição de uma (1) mini escavadeira hidráulica para a Secretaria de Desenvolvimento Rural.
- 3.2. O equipamento deverá ser entregue na garagem municipal, localizada na Rua Irmãos Maristas nº 185, bairro medianeira, na cidade de Veranópolis-RS, no prazo de até 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho ou do Contrato firmado, oriundos do presente processo.
- 3.3. No ato da entrega, a licitante vencedora deverá disponibilizar profissional habilitado para capacitação e treinamento aos servidores que operarão a máquina.
- 3.4. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de horas trabalhadas, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo município.

4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

- 4.1. A aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de bem cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 4.2. A aquisição deve levar em consideração práticas sustentáveis, priorizando opções que tenham menor impacto ambiental, bem como a minimização de resíduos e emissões durante os processos.
- 4.3. Para fornecimento bens permanentes pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos necessários a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



- 4.4. A empresa contratada deverá transportar e entregar o objeto deste Termo de Referência.
- 4.5. O equipamento deverá ser transportado através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o equipamento rodando, sendo que todas as despesas relacionadas com a entrega ocorrerão por conta da empresa contratada.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O fornecimento será demandado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural através da emissão de Nota de Empenho (Autorização de Fornecimento), informando a quantidade e o item a ser entregue na Garagem Municipal – Rua Irmãos Maristas, Nº 185, Bairro Medianeira, município de Veranópolis/RS.

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. A gestão, acompanhamento e fiscalização do objeto serão realizadas pela equipe da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e conforme disposto no Decreto Municipal Nº 7.317, de 08 de fevereiro de 2023, que “Regulamenta o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação”, observando-se também o disposto no Decreto Municipal Nº 7.339, de 05 de abril de 2023, que “Disciplina a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo e as atribuições do fiscal de contrato”, nos termos do art. 92, inciso XVIII, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

- 6.2. A Secretaria de Desenvolvimento Rural indicará servidores para atuarem como fiscais do contrato.

Fiscais do Contrato:

Titular: Genuir Domingos Frizon

Suplente: Kamila Costella Mendes

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos equipamentos, recebimento provisório, conferência das especificações, entrega técnica/treinamento e recebimento definitivo, conforme o procedimento definido pela Administração.
- 7.2. Havendo erros ou omissões na documentação de pagamento e/ou execução do contrato, a contratada será notificada, com a exposição de todas as falhas verificadas, para que proceda as correções necessárias. Nesse caso, o prazo para efetivação do pagamento será interrompido, reiniciando a contagem do momento em que forem sanadas as irregularidades.
- 7.3. Os preços são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada.
- 7.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 7.5. Para fins de pagamento, a contratada deverá informar à Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças requisitante, o banco, nº. da agência e o nº. da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa contratada.
- 7.6. Todas as notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do empenho (Documento de Formalização de Demanda) a que se referem.
- 7.7. O envio das notas fiscais, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado através do link <https://veranopolis oxy.elotech.com.br/governo-digital/>, no campo “O que você procura?” deve ser buscado a opção “Envio Nota Fiscal” selecionando a secretaria desejada, posteriormente clicar em “Iniciar”, entrar ou criar conta, preencher e anexar os documentos necessários para dar andamento no envio da nota fiscal.
- 7.8. O único formato de arquivo aceito, tanto de notas fiscais quanto documentos de regularidade, será PDF.
- 7.9. O contratante a qualquer tempo poderá requerer a apresentação da nota fiscal em formato XML.
- 7.10. Serão processadas as retenções tributárias nos termos da legislação que regula a matéria.

08. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECIMENTO

- 8.1. Conforme disposto no item 4.1, a aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de bem cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

09. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

- 9.1. O valor estimado para execução do presente objeto é de R\$ 394.666,66 (trezentos e noventa e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) sendo que os valores de referência foram calculados através da média de três orçamentos realizados, cuja cópia segue em anexo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Mini escavadeira hidráulica sobre esteiras (Conforme especificações descritas neste TR)	01	R\$ 394.666,66	R\$ 394.666,66

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal N° 7.142, de 03 de maio de 2022, que institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Veranópolis, nos termos do Artigo 23 da Lei N° 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 . O dispêndio financeiro decorrente da aquisição ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	03 - SECRET MUNIC DE DESENVOLVIMENTO RURAL
UNIDADE	01 - DESENVOLVIMENTO RURAL - UNIDADES INTEGRADAS
FUNÇÃO	20 - Agricultura
SUBFUNÇÃO	608 - Promoção da Produção Agropecuária
PROGRAMA	0110 - GESTÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1156 - AQUISIÇÃO VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E IMPLM. RODOVIÁRIOS
CATEGORIA DE DESPESA	44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS	217617110000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas. (Exerc.Corrente) 100827550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta (Exerc.Anterior)

Veranópolis, 02 de setembro de 2026.

GABRIEL RIBEIRO PRIMIERI
Auxiliar Administrativo

GENUIR DOMINGOS FRIZON
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO II
DECLARAÇÕES

(Nome da empresa/ pessoa física), CNPJ/ CPF n.º,
sediada.....(endereço completo), na qualidade de licitante do presente processo licitatório, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
053/2026 que:

1- Declara, sob as penas da lei, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e pela veracidade dos fatos.

2- Declara, sob as penas da lei, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021

OU

Declara, para fins do disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que possui menos de 100 (cem) empregados, estando, portanto, desobrigada ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.

3- Declara, sob as penas da lei, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4- Declara, sob as penas da lei, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5- Declara, para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso VI do artigo 68 da Lei 14.133/2021, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

6- Declara, sob as penas da lei, declara que pretende utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. (Se ME/EPP).

7- Declara, sob as penas da lei, que não possui vínculo empregatício com órgão ou entidade pública da administração direta e indireta e que não possui em seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista.

8- Declara que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9- Declara que possui assistência técnica no Estado do Rio Grande do Sul, informando os nomes e endereços das representantes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS E

Por este instrumento contratual, de um lado o MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, entidade de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Chaves, nº 366, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal CRISTIANO VALDUGA DAL PAI, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro a empresa _____, estabelecida na rua _____, nº. _____, em _____ CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, representada por _____, inscrito sob o CPF nº _____, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com base na licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 053/2026, de 08 de Setembro de 2026, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 7.142, de 03 de maio de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objeto a aquisição de mini escavadeira hidráulica para a Secretaria de Desenvolvimento Rural, conforme especificações técnicas mínimas constantes no Termo de Referência - **ANEXO I**, de acordo com este Edital, e seus anexos, que fazem parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATANTE pagará a importância de R\$... (...), conforme valores unitários descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

- 1.1 O equipamento deverá ser entregue na sede da Garagem Municipal de Veranópolis-RS, localizado na Rua Irmãos Maristas nº 185, bairro medianeira, na cidade de Veranópolis-RS.
- 1.2 O equipamento deverá ser transportado através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o equipamento rodando, e todas as despesas relacionadas com a entrega ocorrerão por conta do Fornecedor.
- 1.2.1 Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu equipamento oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do equipamento.
- 1.2.2 Deverá acompanhar o equipamento no momento da entrega, o manual de operação com segurança e de manutenção, em língua portuguesa, sendo obrigatório fornecer treinamento in loco para operação e manutenção preventiva a servidores sem ônus adicional, para o equipamento e para os implementos.
- 1.3 Não será aceito, no momento da entrega, material/produto/equipamento com especificação diferente daquela constante da proposta vencedora;
- 1.4 Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os equipamentos em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes e aguardar a conferência do mesmo pela Comissão de Recebimento de Material e fiscal de contrato;
- 1.5 O veículo deverá ser entregue em caminhão prancha de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;
- 1.6 O vencedor deverá apresentar junto à proposta declaração indicando a empresa que realizará os serviços de assistência técnica, de modo que possa ser confirmado que a mesma se encontra no território do Estado do Rio Grande do Sul, em uma distância não superior a 100 km do município de Veranópolis.
- 1.7 A concessionária indicada será responsável pelas revisões do veículo dentro do período de garantia e prestará a assistência técnica tanto no tocante às revisões periódicas quanto aos defeitos de fabricação que, porventura, o veículo venha a apresentar. Deverá estar expresso na declaração o nome do declarante e contatos de telefone e e-mail para agendamento dos serviços. A declaração deverá ser em papel timbrado da concessionária.
- 1.7 Para o recebimento dos serviços, objeto desta licitação, o Município designa os servidores, nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do art. 140, II, da Lei n.º 14.133/2021.
- 1.7.1 Toda e qualquer entrega fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora, que ficará obrigada a proceder conforme o disposto nos itens constantes do objeto do presente Edital.

2. DA GARANTIA

- 2.1 Garantia mínima de 12 meses, sem limite de horas trabalhadas.
- 2.2 A garantia deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos;
- 2.3 A garantia não abrange as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso dos materiais por parte do Município;
3. **Assistência Técnica**
- 3.1 A Contratada deverá fornecer, juntamente com o equipamento, o plano de manutenção preventiva até 2.000 (duas mil) horas de operação, contemplando todas as revisões periódicas previstas pelo fabricante, incluindo o fornecimento de peças, filtros, lubrificantes, fluidos, mão de obra especializada e deslocamento da equipe técnica, sem qualquer ônus adicional ao Município.
- 3.2 As manutenções preventivas deverão, preferencialmente, ser realizadas no Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal de Veranópolis, localizado na Rua Irmãos Maristas, nº 185, Bairro Medianeira, Veranópolis/RS.
- 3.3 Caso, por motivos técnicos devidamente justificados, não seja possível a realização da manutenção no local indicado, caberá à Contratada providenciar o transporte do equipamento até a oficina autorizada e seu posterior retorno ao Município, sem qualquer custo adicional para o Contratante.
- 3.4 Durante o período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser iniciados após a solicitação formal do Contratante, devendo o reparo ser concluído no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação oficial. Excepcionalmente, quando comprovadamente necessário em razão da necessidade de aquisição ou substituição de peça ou componente específico, indisponibilidade temporária de componente, complexidade excepcional do reparo ou outra circunstância técnica devidamente justificada, o prazo poderá ser prorrogado por até 10 (dez) dias



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



- úteis, mediante solicitação formal da Contratada e prévia anuência do Contratante. A solicitação de prorrogação deverá ser apresentada antes do término do prazo inicial e acompanhada de justificativa técnica e documentação comprobatória que demonstre a causa do atraso, bem como, quando aplicável, a previsão de disponibilidade da peça ou componente e a estimativa para conclusão do reparo.
- 3.4.1 Caso a Contratada comprove a impossibilidade de conclusão do reparo no prazo estabelecido, deverá apresentar justificativa técnica por escrito, podendo ser concedida, a critério do Contratante, prorrogação por até 10 (dez) dias úteis, contados do término do prazo inicial.
4. A assistência técnica autorizada pelo fabricante deverá estar localizada no Estado do Rio Grande do Sul, dispondo de estrutura adequada para prestação de serviços, estoque de peças e suporte técnico, situada a uma distância máxima de 160 (cento e sessenta) quilômetros da sede do Município de Veranópolis/RS, visando assegurar agilidade no atendimento e redução do tempo de indisponibilidade do equipamento.
5. A Contratada deverá prestar todo o suporte técnico necessário para o correto recebimento, operação e manutenção do equipamento, incluindo orientações técnicas e esclarecimentos sempre que solicitados pelo Contratante.
6. A Contratada deverá garantir o fornecimento de peças de reposição, componentes, acessórios e materiais de consumo originais ou genuínos, compatíveis com o equipamento fornecido, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 6.1. É vedada a apresentação de manual de operação, manutenção ou assistência técnica elaborado exclusivamente para atender à presente contratação. Os manuais fornecidos deverão ser os mesmos disponibilizados pelo fabricante aos demais adquirentes do mesmo modelo de equipamento, sem restrições ou condições diferenciadas.
- 7. Execução da Garantia**
- 7.1 Durante o período de garantia do equipamento, nos casos em que as revisões forem realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede de concessionárias autorizadas, caso ocorra à necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que o proprietário do equipamento não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão-de-obra especializada necessária, incluindo os custos de deslocamento técnico e da aquisição de peças, será de responsabilidade da Contratada.
- 7.2 Durante o período de garantia do equipamento de, no mínimo, 12 (doze) meses sem limite de horas/quilômetros, contados a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo, a Contratada se responsabilizará pela manutenção corretiva dos equipamentos que apresentarem defeitos e quando possível deverá ser realizado no território do Órgão Participante, em local indicado por este, arcando com as peças de reposição e com a mão-de-obra necessária, incluindo os custos do deslocamento técnico.
- 7.3 É vedado à Contratada opor qualquer restrição de assistência técnica constante no manual da Fabricante/Montadora ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no Certame configura plena aceitação das condições exigidas.

CLÁUSULA QUARTA

1. O pagamento será realizado em parcela única, mediante a entrega dos produtos, até o 15º (décimo quinto) dia da data de recebimento da Nota Fiscal.
2. Todas as notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do empenho a que se referem.
- 2.1 Para os itens adquiridos com recursos oriundos da Portaria Nº 014/SPDC/2026 e Resolução Nº 008/FUNDEC, deverão ser emitidos documentos fiscais comprobatórios com identificação do número da Portaria/Resolução específica que concedeu o recurso, modalidade e número do respectivo procedimento licitatório realizado, bem como número do contrato administrativo e/ou empenho emitido pelo Município.
3. O envio das notas fiscais, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado através do link <https://governodigital.veranopolis.rs.gov.br>. O assunto a ser selecionado é envio de Nota Fiscal.
4. O único formato de arquivo aceito, tanto de notas fiscais quanto documentos de regularidade, será PDF.
5. O contratante a qualquer tempo poderá requerer a apresentação da nota fiscal em formato XML.
6. Serão processadas as retenções tributárias nos termos da lei que regula a matéria.
7. A inadimplência da licitante com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.
8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 7.9 Não haverá pagamento antecipado

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes da aquisição ora pretendida correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e fontes de recurso:

ÓRGÃO	03 - SECRET MUNIC DE DESENVOLVIMENTO RURAL
UNIDADE	01 - DESENVOLVIMENTO RURAL - UNIDADES INTEGRADAS
FUNÇÃO	20 - Agricultura
SUBFUNÇÃO	608 - Promoção da Produção Agropecuária
PROGRAMA	0110 - GESTÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1156 - AQUISIÇÃO VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E IMPL. RODOVIÁRIOS
CATEGORIA DE DESPESA	44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS	217617110000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas. (Exerc. Corrente) 100827550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta (Exerc. Anterior)

CLÁUSULA SEXTA

1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 01 desta cláusula as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três)

anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 02 da presente cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 02 da presente cláusula.

5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6. A aplicação das sanções previstas no item 02 desta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7. Na aplicação da sanção prevista no item 02, alínea "b", da presente cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 02 da presente cláusula o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12. É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 02 da presente cláusula exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA

A contratada deverá manter atualizados, telefone, fax, e-mail e endereço, devendo ser comunicado a Secretaria Municipal de Governo - Setor de Licitações, qualquer mudança que, porventura, venha a ocorrer.

CLÁUSULA OITAVA

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA NONA

A fiscalização do contrato será exercida pelos servidores designados pela Portaria de/...../....., ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência, conforme art. 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021

A fiscalização dos contratos advindos deste termo será exercida por representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência, conforme art. 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Não obstante a(s) Contratada(s) seja(m) a(s) única(s) e exclusiva(s) e responsável(veis) pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente termo deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

A fiscalização, controle e recebimento será efetuado por servidor/ comissão nomeado (a) posteriormente, que verificarão a quantidade/qualidade/adequação/especificação do objeto conforme características descritas, observado o disposto na alínea "a" e "b" do inciso II do art. 140 da Lei nº. 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



CLÁUSULA DÉCIMA

No ato da assinatura do contrato a contratada deverá apresentar documento contendo informações do preposto, que irá representá-lo na execução do contrato, conforme prevê o artigo 118 da Lei 14.333/21 e legislação subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Na assinatura do contrato a contratada deverá apresentar Declaração de que não foi declarada inidônea para contratar com o Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As partes elegem o Foro da Comarca de Veranópolis - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato.

Veranópolis, de de

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI,
Prefeito.

Contratada.